



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE

**Câmara Municipal de Itaitinga**

Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128  
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

**CAPA DO PROCESSO**

Número do protocolo: 2025.10.21.0004

Data/Hora: 21/10/2025 10:58:48

Assunto/Tipo: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Credor: DANIEL MARQUES DOS SANTOS

**Descrição do protocolo**

PROJETO DE LEI Nº 103/2025 - INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, O "DIA DA MÃE CUIDADORA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site**

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.10.21.0004

PROTOCOLO: 2025.10.21.0004 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: DANIEL MARQUES DOS SANTOS

Setor: OUVIDORIA

Descrição: PROJETO DE LEI Nº 103/2025 - INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, O "DIA DA MÃE CUIDADORA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

21/10/2025 10:58:48



2025.10.21.0004



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO  
EM VOTAÇÃO ÚNICA

PROJETO DE LEI Nº 103 / 2025 18 / 12 / 2025

1º Secretária

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, O “DIA DA MÃE CUIDADORA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Itaitinga, o “Dia da Mãe Cuidadora”, a ser celebrado anualmente no segundo domingo do mês de maio.**

**Art. 2º** O “Dia da Mãe Cuidadora” tem por finalidade:

- I – Reconhecer, valorizar e homenagear as mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos e familiares com deficiência, doenças crônicas, limitações ou necessidades especiais;
- II – Promover a conscientização da sociedade sobre a importância do apoio e da inclusão dessas mães no convívio social e nas políticas públicas municipais;
- III – Incentivar ações e programas voltados à saúde mental, ao bem-estar e ao fortalecimento da rede de apoio às mães cuidadoras;
- IV – Estimular a realização de eventos, palestras, campanhas e atividades educativas que valorizem o papel da mãe cuidadora e fomentem o debate sobre os desafios enfrentados por essas mulheres.

**Art. 3º** As comemorações alusivas ao “Dia da Mãe Cuidadora” poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, mediante planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com as Secretarias de Saúde e Educação.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, caso julgue necessário, para garantir sua plena execução.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o “Dia da Mãe Cuidadora” no calendário oficial de Itaitinga, como forma de reconhecimento e valorização às mães que dedicam suas vidas ao cuidado de filhos e familiares com deficiência, enfermidades ou necessidades especiais.

Essas mães enfrentam, diariamente, desafios físicos, emocionais e sociais, muitas vezes abrindo mão de seus próprios sonhos e oportunidades em prol do bem-estar daqueles que amam. Reconhecer e valorizar essas mulheres é um ato de justiça e sensibilidade social, reforçando o compromisso da gestão pública com a inclusão, a solidariedade e o respeito à diversidade.





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE**

LEGISLANDO COM O POVO

Além do caráter simbólico, a data propõe mobilizar a comunidade, escolas, unidades de saúde e entidades civis para promover ações de apoio, informação e acolhimento às mães cuidadoras do município.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante iniciativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaitinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**DANIEL MARQUES DOS SANTOS**

Vereador **DANIEL TOPIQUEIRO**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## PROJETO DE LEI Nº 103 /2025

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, O “DIA DA MÃE CUIDADORA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Itaitinga, o “Dia da Mãe Cuidadora”, a ser celebrado anualmente no segundo domingo do mês de maio.**

**Art. 2º** O “Dia da Mãe Cuidadora” tem por finalidade:

- I – Reconhecer, valorizar e homenagear as mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos e familiares com deficiência, doenças crônicas, limitações ou necessidades especiais;
- II – Promover a conscientização da sociedade sobre a importância do apoio e da inclusão dessas mães no convívio social e nas políticas públicas municipais;
- III – Incentivar ações e programas voltados à saúde mental, ao bem-estar e ao fortalecimento da rede de apoio às mães cuidadoras;
- IV – Estimular a realização de eventos, palestras, campanhas e atividades educativas que valorizem o papel da mãe cuidadora e fomentem o debate sobre os desafios enfrentados por essas mulheres.

**Art. 3º** As comemorações alusivas ao “Dia da Mãe Cuidadora” poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, mediante planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com as Secretarias de Saúde e Educação.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, caso julgue necessário, para garantir sua plena execução.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o “Dia da Mãe Cuidadora” no calendário oficial de Itaitinga, como forma de reconhecimento e valorização às mães que dedicam suas vidas ao cuidado de filhos e familiares com deficiência, enfermidades ou necessidades especiais.

Essas mães enfrentam, diariamente, desafios físicos, emocionais e sociais, muitas vezes abrindo mão de seus próprios sonhos e oportunidades em prol do bem-estar daqueles que amam. Reconhecer e valorizar essas mulheres é um ato de justiça e sensibilidade social, reforçando o compromisso da gestão pública com a inclusão, a solidariedade e o respeito à diversidade.





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE**  
LEGISLANDO COM O POVO

Além do caráter simbólico, a data propõe mobilizar a comunidade, escolas, unidades de saúde e entidades civis para promover ações de apoio, informação e acolhimento às mães cuidadoras do município.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante iniciativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaitinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**DANIEL MARQUES DOS SANTOS**

Vereador **DANIEL TOPIQUEIRO**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

